## **CONDIÇÕES DE VENDA**

## LEILÃO ONLINE SMARTGIRO

- 01. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Leiloeiro e ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.
- 02. Todos os bens serão vendidos EM LOTE INDIVIDUAIS, ou seja, a venda de um lote não está condicionada a liberação de outro lote arrematado na mesma compra, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA e SEM GARANTIA, não cabendo ao Comitente Vendedor e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas devoluções ou desistências.
- 03. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILOEIRO são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. Os valores iniciais dos lotes não significam preços mínimos para venda.
- 04. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO LEILÃO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Leiloeiro, o PORTAL DO LEILOEIRO e a empresa vendedora por eventuais vícios, ocultos ou não, existentes nos bens adquiridos.
- 05. Os bens constantes em cada lote poderão ser apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem erro de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos à pesagem serão pesados conforme balança da vendedora. Falhas de digitação podem ocorrer sem que isso sirva para reclamações improcedentes.
- 06. O comprador presencial assinará o Comprovante de Arrematação do lote adquirido, onde consta o número do lote e o valor do lance efetuado, permanecendo a 2ª Via em seu poder. No ato da arrematação o comprador deverá fornecer cheque caução em seu nome e todos os dados do arrematante.
- 07. Serão recebidos lances via Internet através do site www.leilaoonline.net e presencialmente na PÇA. DOS OMAGUAS, 98, 1º ANDAR, ALTO DE PINHEIROS, SÃO PAULO SP, ambos em igualdade de condições. O valor estabelecido como "valor inicial" não é o preço mínimo de venda do bem. As fotos exibidas são meramente ilustrativas.
- 08. O Leiloeiro não se responsabiliza por falhas na conexão e nem pela conexão continua na hora do leilão, como também não se responsabiliza pela conexão do usuário.
- 09. É de responsabilidade do usuário o uso da senha e o mesmo se compromete a não divulgar a terceiros, sendo e sua responsabilidade todos os lances registrados em seu nome.
- 10. O leilão será realizado no dia 02 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 11:30 sede do leiloeiro Praça dos Ómaguas, 98 Pinheiros / São Paulo SP.
- 11. No caso de Venda Condicional os arrematantes comprometem-se a manter seus lances por 10 dias úteis a contar da data de realização do leilão.
- 12. Após a comunicação sobre a liberação dos condicionais o arrematante deverá obedecer ao item 13 abaixo, ou seja, deverá efetuar o pagamento do lote, acrescido dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro e da despesa de organização e depósito de bens mais despesas caso haja em até 2 dias úteis após o recebimento da comunicação.
- 13. Nas compras, o arrematante receberá em seu e-mail de cadastro instruções de pagamento, pagará ao Leiloeiro, 100% (Cem por cento) do valor do arremate, mais 5% (Cinco por cento) sobre o total a título de comissão do Leiloeiro, mais a despesa de organização e depósito dos bens, conforme item 15 abaixo, em até 48Hs. (dia útil), através de depósito em dinheiro, transferência bancária, TED ou DOC ( no banco posteriormente informado) em nome de EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN FILHO— Leiloeiro Oficial JUCESP 1447 (http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/leiloeiros\_tradutores.php), responder o e-mail de cobrança anexando comprovante da operação com autenticação bancária. A nota de venda será emitida com os dados do arrematante que constam no cadastro. Caso pagamento não seja realizado, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.
- 14. O não cumprimento do prazo estipulado no item 13 acima, acarretará o cancelamento da venda, sem qualquer direito a indenização ou restituição das importâncias pagas, bloqueio nacional dos cadastros dos leilões. O leiloeiro cobrará multa de 20%(Vinte por cento) do valor do arremate, caso o comprador não cumpra o prazo determinado, bem como os 5% (Cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, podendo protestar o arrematante dado no ato da arrematação ou na emissão de boleto que será protestado.
- 15. Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar a despesa de organização e depósito de bens calculada com base na tabela abaixo:

- R\$ 100,00 (cem reais) por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 0,00 ou superior a R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- R\$ 200,00 (duzentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) até

R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

- R\$ 300,00 (trezentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) até R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- R\$ 700,00 (setecentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 9.999,99 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- R\$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até R\$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) até R\$ 69.999,99 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) até R\$ 79.999,99 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até R\$ 89.999,99 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) até R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 109.999,99 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 110.000,00 (cem e dez mil reais) até R\$ 119.999,99 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) até R\$ 149.999,99 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R\$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
- R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

A comissão devida ao leiloeiro e a despesa de organização e depósito de bens não estão inclusos no valor do lance ou da proposta efetuada. Os valores de cada um dos lances apresentados pelos arrematantes serão líquidos, não prevendo nenhum imposto incluso. Os impostos incidentes sobre a operação de venda, quando devidos, serão pagos diretamente pelos arrematantes, tal como o ICMS que deverá ser recolhido através de guia avulsa emitida pela Fazenda Estadual e apresentada à Vendedora devidamente paga para que haja a retirada do lote arrematado.

- 16. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar à empresa vendedora a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.
- 17. O Leiloeiro não se responsabiliza por falhas na conexão e nem pela conexão continua na hora do leilão, como também não se responsabiliza pela conexão do usuário.

- 18. As Notas de Venda em leilão serão disponibilizadas em 10 dias a contar da data de efetivação de pagamento e serão enviadas para o e-mail de cadastro, podendo ainda ser retiradas na Praça dos Omaguás 98 1º andar São Paulo/SP.
- 19. O arrematante deverá agendar data e horário pelo link no corpo do e-mail das "Notas de Venda" para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s). O agendamento deve ser realizado respeitando o prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis de acordo com a grade disponibilizada pelo comitente no sistema. Em caso de cancelamento de agendamento, o mesmo deverá ser comunicado com no mínimo 24 horas de antecedência diretamente ao escritório do leiloeiro. Caso o arrematante não compareça à retirada de um determinado lote, sem justificar a ausência por 2 (duas) vezes, a retirada será então marcada pela empresa comitente em data e horário que esta julgar conveniente. Em caso de uma nova ausência para este agendamento, o lote terá sua venda considera nula e o bem revertido ao patrimônio do Comitente, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.
- 20. Caso o arrematante não possa comparecer ao ato da retirada do bem arrematado e da documentação de transferência, deverá constituir procurador, outorgando poderes específicos para a retirada do bem arrematado/documentação de transferência, devendo fornecer a via original da Procuração no ato da retirada. O Arrematante assumirá a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início da sua movimentação, respondendo civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem arrematado.
- 22. O horário de funcionamento das unidades para retirada dos bens é das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à quinta-feira e das 08:00 às 15:00 horas, às sextas-feiras.
- 23. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado ao escritório do leiloeiro por escrito, para ser levado a análise da empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não será aceita qualquer reclamação do arrematante com relação à irregularidade e/ou divergência do bem arrematado após a retirada do mesmo junto a comitente.
- 24. Correrão por conta e risco do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
- 25. Após 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão da nota, com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pela empresa vendedora e deverá (ão) ser retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação da Nota de Venda original do Leiloeiro e Cédula de Identidade, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica.
- 26. Caso o arrematante não realize a retirada dos bens em até 30 (trinta dias corridos a contar da data de realização do leilão, ficará sujeito ao pagamento de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da compra, até o prazo máximo de mais 30 (trinta) dias, quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio do Comitente, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante;
- 27. É terminantemente proibido o funcionamento dos bens adquiridos nas dependências da unidade, de modo que é obrigatório o uso de transporte adequado para retirada dos lotes. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da empresa vendedora constante do bem arrematado.
- 28. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada. A empresa vendedora não tem o dever de disponibilizar nenhum tipo de equipamento ou pessoal para auxiliar no carregamento do(s) bem(ns) arrematado(s), ficando o arrematante ciente que é de sua inteira responsabilidade a contratação e operação de máquinas e equipamentos necessários ao carregamento, bem como o fornecimento da documentação necessária (PPRA, PCMSO e outros), solicitada pela empresa vendedora, para cadastramento dos funcionários que, por ventura, operem algum equipamento (tais como Munck, oxicorte e outros) nas dependências da empresa para retirada do(s) bem(ns) adquirido(s).
- 29. Para desmontagem e retirada dos bens arrematados, os arrematantes e seus funcionários deverão participar do Processo de Integração fornecido pela empresa comitente. Para a realização do Processo de Integração nas unidades da empresa comitente deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados. Todos os documentos deverão ser entregues em mãos e não serão aceitos por e-mail.

## **GERAL:**

- Cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde);
- Cópia da folha do livro de registro (se for proprietário apresentar razão social);
- Cópia do registro na carteira de trabalho (Folha de rosto (foto) e parte onde consta o registro). (Se for proprietário apresentar razão social);

- Cópia de documentos pessoais (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Cópia do ASO Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia da Ficha de entrega e controle de Equipamentos de Proteção Individual EPI (ATUALIZADA E ASSINADA).

## ESPECIFÍCO:

- Operador de Máquina: CNH com letra compatível e curso de operador de máquina;
- Motorista: CNH com letra compatível, cursos conforme a função. Ex: MOPP, TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS;
- Eletricista: curso NR 10;
- Motorista de Caminhão Munck: curso de operador de munck;
- Motorista de Caminhão Guindaste: curso de operador de guindaste;

Conforme necessidade apresentar curso pertinente à função. Ex.: Trabalho em altura.

Observação: Será realizado check-list para avaliação das condições dos equipamentos que serão utilizados pelos arrematantes.

O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s)

- 30. Na impossibilidade do carregamento do bem, independente do motivo, não haverá qualquer tipo de ressarcimento relativo a frete, estadia e outros.
- 31. Para lotes vendidos por Kg, sendo verificado a existência de uma quantidade superior em mais de 5% do divulgado, caberá ao comprador optar por carregar somente a quantidade divulgada ou somar o excedente realizando o pagamento proporcional no ato da pesagem. O valor deverá ser depositado através de deposito identificado em nome do comprador diretamente na conta do comitente.
- 32. O prazo para entrega da respectiva documentação de transferência é de até 60 (sessenta) úteis dias a contar da data da retirada do veículo. No caso de eventual multa por falta de transferência/averbação, está será por conta do comprador, não cabendo reclamações relacionadas. O Prazo para a entrega dos documentos ficará automaticamente prorrogado, quando ocorrerem situações não previstas por parte do Comitente Vendedor, junto aos Órgãos Governamentais competentes, que impeçam a liberação dos mesmos tais como: (bloqueios judiciais, dúvidas com duplicidade de chassis, certidões Ciretran, greves, emissão de 2ª via de documentos e outros), devendo o comprador aquardar a liberação dos documentos.
- 33. De acordo com a Portaria nº 55 do Exército Brasileiro, os interessados em veículos Blindados deverão possuir o Certificado de Registro (CR) para transferir o veículo, segue abaixo procedimentos e indicação para dar entrada na emissão do CR.
- 34. A Inspeção Ambiental Veicular se exigida para licenciamento ou transferência a responsabilidade e encargos correrão por conta do comprador.
- 35. O COMITENTE VENDEDOR e o LEILOEIRO não se responsabilizam pelo estado de conservação/divergência de numeração de motores, câmbio, vidros e etiquetas da carroceria estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ficando por conta e risco do comprador toda e quaisquer as exigências do Detran/Ciretran das cidades de destino do veículo bem como as despesas com a substituição / regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes ainda que não mencionada.
- 36. As presentes Condições de Venda estão de acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 12/99, assinado entre o Ministério Público e o Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo.
- 37. Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente e, em especial, pelo Decreto Lei nº 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427.
- 38. As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam.

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM DINHEIRO NO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO